

GABINETE DO PREFEITO**LEI Nº 1.413, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Tipo Especial para o fim que menciona, e dá outras providencias.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES, Prefeito do Município de Tabira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, objetivando atender as despesas dos Projetos/Atividades relativo a emenda parlamentar para atenção básica neste município.

Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com a seguinte denominação e classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária	30100	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	3002	Ampliação, Apoio, Suporte e Qualificação da Atenção básica
Ação de Governo	1.1116	Emenda Parlamentar de Bancada - Atenção Primária 2025
Elemento Despesa	319004	Contratação por tempo determinado – pessoal civil
Valor R\$	156.615,05	
Fonte de Recurso	602	Emenda Parlamentar Bancada - Atenção Primária



GABINETE DO PREFEITO

Elemento Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil
Valor R\$	619.685,29	
Fonte de Recurso	602	Emenda Parlamentar Bancada - Atenção Primária
Elemento Despesa	339032	Material para distribuição gratuita
Valor R\$	176.589,66	
Fonte de Recurso	602	Emenda Parlamentar Bancada - Atenção Primária

Total do Crédito: R\$ 952.890,00 (novecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa reais)

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º, repasse de emenda parlamenta de bancada através do Ministério da Saúde, no montante de R\$ 952.890,00 (novecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa reais).

Art. 3º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 8º da Lei Municipal 1349/2024 (LOA 2025).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, em 16 de dezembro de 2025.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES

Prefeito

PUBLICAÇÃO
Nesta data, fiz publicação deste ato,
no local de costume
TABIRA

16/12/2025
Wilma Lucia Marques Brito
Secretaria de Administração
Funcionária

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 025/2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

